

ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
CNPJ: 01.612.360/0001-07  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. INTRODUÇÃO**

1.1. O presente Termo de Referência tem como objeto a **Contratação de pessoa Jurídica/Física para prestar os serviços de transporte escolar para atender a rede de ensino municipal e estadual do Município de Cachoeira do Piria - PA.**

**2. JUSTIFICATIVA**

2.1. Considerando a não existência de veículos escolares próprios em quantidade suficiente, para cobertura dos serviços em todo o Município de Cachoeira do Piria – Pa.

Considerando que o acesso à educação é um direito essencial, assegurado pela Constituição a todos os cidadãos brasileiros; A presente proposição de contratação tomou como base o princípio da teoria de livre mercado, no qual os fornecedores concorrem na busca de oferecer o menor preço, sem com isso, comprometer a qualidade, a confiabilidade, a continuidade de serviço. Tal princípio trará benefícios e economia substanciais ao serviço público, cujas políticas e diretrizes devem estar orientadas para garantir e maximizar a qualidade e a quantidade da prestação de seus serviços à população, ao menor preço possível.

**3. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO.**

3.1. Os serviços que integram o objeto da presente contratação devem atender as seguintes especificações conforme abaixo:

Nº DE ORD EM	TURNO	ROTAS	TRAN SP.	KM	KM	VALO R MENS AL	VAL OR KM	VALOR TOTAL ANUAL
				DIÁ RIO	MENS AL			
<b>POLO 01</b>								
1	TARDE	KM-83 - KM-90- PIRIA/SEDE.	ÔNIB US	26	624			-
2	TARDE	km114 – campina/sede	ÔNIB US	40	960			-
3	TARDE	vila amadeu/sede	ÔNIB US	44	1056			-
4	NOITE	vila amadeu/sede	ONIB US	44	1056			-
5	TARDE	olho d'água – batalha/sede	ONIB US	50	1200			-
6	TARDE	– areia do anélis/sede	M. ÔNIB US	48	1152			-
7	TARDE	faveiro/cachoeirinha II/areia do anélis/joão baiano/sede	ÔNIB US	96	2304			-
8	TARDE	– sem-terra/sede	ÔNIB US	48	1152			-
9	TARDE	bela vista/sede	ÔNIB US	25	600			-



03  
8

ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ  
CNPJ: 01.612.360/0001-07

10	TARDE / NOITE	BARRACA DA FARINHA/SEDE	ÔNIB US	46	1104			-
11	MANHÃ/NOITE	PIRIA-SEDE- CACHOEIRA/CAPANEMA	VAN	245	5880			-
12	TARDE/ NOITE	VILA BACURI/SEDE/KM- 114/SEDE	KOM BI	58	1392			-
13	TARDE	CIDAPAR-SEDE	ÔNIB US	24	576			-
<b>TOTAL</b>				<b>794</b>	<b>19056</b>	-		-
<b>POLO 02</b>								
14	TARDE/ NOITE	IG. DE AREIA-COLONIA NOVA/ALTO BONITO	ONIB US	50	1200			-
15	TARDE	JIBOIA-BATALHA	M. ÔNIB US	30	720			-
16	TARDE/ NOITE	FAZ. DIDI/V. AMADEU	SIEN A	30	720			-
17	MANHÃ/TARDE	SITIO NOVO/BELA AURORA	ONIB US	24	576			-
18	TARDE	CAMIRANGA/ALTO BONITO	BARC O	24	576			-
<b>TOTA L</b>				<b>158</b>	<b>3792</b>	-		-
<b>POLO 03</b>								
19	MANHÃ/TARDE	BOA ESP./BAIXINHO	ONIB US	60	1440			-
20	TARDE	V. MORIAH/BAIXINHO	ONIB US	50	1200			-
21	TARDE	SERINGAL/ENCHE CONCHA	ONIB US	60	1440			-
22	MANHÃ	NOVA CANAA/CARAMUJIM	KOM BI	18	432			-
23	MANHÃ/TARDE	ZE TELES/LINGUA DE PORCO/COCEIRA	FIAT	42	1008			-
24	MANHA	UMBIZAL/JIBOIA	CORS A	18	432			-
25	TARDE	LINGUA DE PORCO/UMBIZAL/JIBOIA	ONIB US	50	1200			-
26	TARDE	ITAMOARI/TATUS/JIBOIA	ONIB US	68	1632			-
27	MANHÃ	BOCA ENCRUZINHO/V. JUSSRAL/CANO A/ENCRUZINHO	CORS A	30	720			-
28	MANHÃ/TARDE	ENCRUZINHO/BAIXINHO/ENCHE CONCHA	ONIB US	38	912			-
29	TARDE	MANJERONA/AREIA DO ANELIS/JOÃO BAIANO/AREIA DO ANELIS	M ONIB US	40	960			-
30	MANHÃ	MOÇA/CARAMUJIM/ENCHE CONCHA	KOM BI	40	960			-
<b>TOTAL</b>								-



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ: 01.612.360/0001-07**

				<b>514</b>	<b>12.336</b>	-		-
<b>POLO 04</b>								
31	TARDE	VILA NAJA/CIGANA	KOM BI	42	1008			-
32	MANHÃ/INTERMEDIÁRIO/NOITE	PICO VERMELHO/SITIO TRES IRMAOS/S. SOA JOAO/S. SÃO MARCOS/CIGANA	ONIB US	120	2880			-
33	TARDE	PICO VERMELHO/ CIGANA	ONIB US	60	1440			-
34	MANHÃ	FLECHAL/PICO VERMELHO	KOM BI	36	864			-
35	TARDE	V. MANDUBE/GUAJARA	M. ONIB US	30	720			-
36	MANHA/TARDE	NOVA SANTA FE/GUAJARA/ITAPAIUNA/NOVA SANTA FÉ	KOM BI	60	1440			-
37	MANHÃ/TARDE	BOA ESPERANÇA/ SERINGAL/ ESTRADA DO CRISTAL/SERINGAL	VAN	68	1632			-
38	TARDE	MOÇA/ENCHE CONCHA	ONIB US	40	960			-
39	MANHA/TARDE	VILA MARANHENSE/VILA DOS CHAGAS/ CIGANA	ONIB US	62	1488			-
<b>TOTAL</b>				<b>518</b>	<b>12432</b>	-		-

#### 4 - FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A Contratada deverá iniciar a entrega dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias a contar da assinatura do Contrato, com observância rigorosa das normas do contrato, do Edital e seus anexos.

4.2 A Contratada deverá utilizar no fornecimento dos materiais, a qualidade do objeto e atentar para normas de segurança.

4.3 A Contratada deverá disponibilizar todos os recursos necessários ao pleno atendimento das demandas.

4.4 A contratada deverá atender a todas as solicitações encaminhadas nos prazos definidos pela administração.

#### 5 - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 Constitui obrigação da CONTRATADA:

5.1.1 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, sendo suas obrigações as seguintes:

5.1.2 - Cumprir o horário, trajeto e o itinerário fixado pelo contratante;

5.1.3 - Buscar os alunos nos locais determinados pela contratante;



**ESTADO DO PARÁ**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
**CNPJ: 01.612.360/0001-07**

- 5.1.4 - Tratar com cortesia e urbanidade os alunos transportados, os servidores encarregados da coordenação do transporte e os fiscais do Município;
- 5.1.5 - Responder, direta ou indiretamente, por qualquer dano causado ao contratante, aos alunos ou a terceiros, por dolo ou culpa;
- 5.1.6 - Cumprir as determinações da Contratante;
- 5.1.7 - Alterar os itinerários e os horários, a pedido da administração, assim como executar eventual itinerário não descrito na presente licitação, quando se relacionar a atividades extracurriculares a critério da Secretaria Municipal da Educação, com a consequente repactuação das alterações e dos valores acordados, quando for necessário;
- 5.1.8 Submeter os veículos à vistoria técnica semestral, em órgão ou empresa autorizada pela autoridade de trânsito;
- 5.1.9 - Manter os veículos com os requisitos exigidos pela legislação de trânsito e demais normas aplicadas da espécie, inclusive quanto às novas disposições legais que venham a ser editadas;
- 5.1.10 - Manter os veículos sempre limpos;
- 5.1.11 - Manter os veículos em condições ideais de segurança;
- 5.1.12 - Arcar com as despesas referentes aos serviços objeto, da presente licitação inclusive os tributos Municipais, Estaduais e Federais incidentes sobre os serviços prestados;
- 5.1.13 - Em fim, executar o serviço de modo satisfatório e de acordo com as determinações da Contratante.
- 5.1.14 - Toda ou qualquer alteração de condutores, deverá ser comunicada à Secretaria Municipal de Educação.
- 5.1.15 - Os veículos da CONTRATADA não poderão transitar em outros trajetos conduzindo alunos, salvo com autorização escrita da CONTRATANTE.
- 5.2. Constitui obrigação da CONTRATANTE:
- 5.2.1 - A CONTRATANTE reserva-se o direito de, a qualquer tempo, fiscalizar os serviços contratados.
- 5.2.2 - A CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED, poderá realizar vistorias periódicas, solicitar a correção de eventuais falhas ou irregularidades que forem verificadas, as quais, se não forem sanadas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, serão objeto de comunicação oficial à CONTRATADA para os fins de aplicação das penalidades previstas no contrato.
- 5.2.3 As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução dos serviços do transporte escolar deverão ser registradas pela contratante em documento próprio, produzindo, esses, registro de direito.



PREFEITURA DE  
CACHOEIRA DO PIRIA  
Município do Estado do Pará

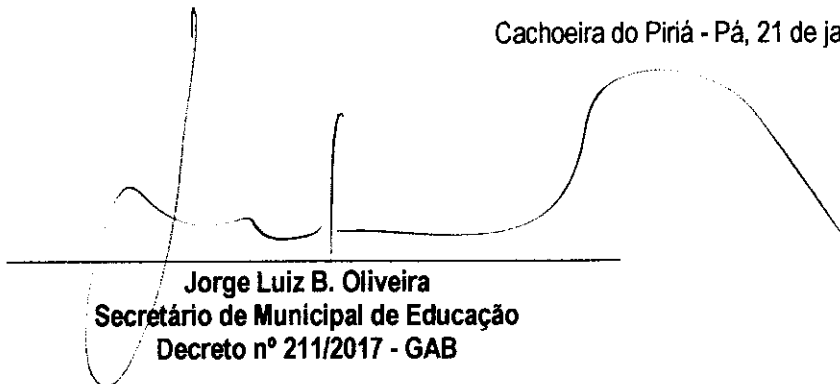


ESTADO DO PARÁ  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DO PIRIÁ**  
CNPJ: 01.612.360/0001-07

**9 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

9.1. A CONTRATADA assume integral responsabilidade por danos materiais e/ou financeiros pessoais ou a que causar à Prefeitura Municipal, ou a terceiros, por si, representantes e ou sucessores.

Cachoeira do Piria - Pá, 21 de janeiro de 2019.



---

**Jorge Luiz B. Oliveira**  
Secretário de Municipal de Educação  
Decreto nº 211/2017 - GAB